

RESOLUÇÃO Nº 030/2016 – CONSUNI

Aprova alterações no Projeto de Adesão da UDESC, através do Departamento de Matemática do CCT, ao Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT, aprovado pela Resolução nº 25/2011-CONSUNI.

Aprova alterações no Projeto de Adesão da UDESC, através do Departamento de Matemática do CCT, ao Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT, e a criação do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT/UDESC, aprovado pela Resolução nº 25/2011-CONSUNI. (redação dada pela [Resolução nº 36/2018-CONSUNI](#))

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 8133/2015, tomada na sessão de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliado, de 4 (quatro) para 10 (dez) o número de docentes da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC vinculados ao Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT, objeto da Resolução nº 25/2011-CONSUNI, sendo eles:

- a) Fernando Deeke Sasse, Doutor em Matemática Aplicada;
- b) Elisandra Bar de Figueiredo, Doutora em Matemática;
- c) Ligia Liani Barz, Doutora em Física;
- d) Regina Helena Munhoz, Doutora em Educação para Ciência e Matemática;
- e) Rogério de Aguiar, Doutor em Matemática Aplicada;
- f) Elisa Henning, Doutora em Engenharia de Produção;
- g) José Rafael Furlanetto, Doutor em Matemática;
- h) Luiz Antônio Ferreira Coelho, Doutor em Engenharia Química;
- i) Graciela Moro, Mestre em Matemática Aplicada;
- j) Rodrigo de Lima, Mestre em Matemática Aplicada.

Parágrafo Único – Aos professores mencionados no “caput” deste artigo fica permitida a alocação de carga horária em planilha de ocupação docente, conforme prevê o § 1º do art. 3º da Resolução nº 029/2009-CONSUNI, ficando também permitida a alocação de carga horária em planilha de ocupação docente para o Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT, nos termos do IV do art. 25 da referida Resolução nº 029/2009-CONSUNI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de maio de 2016.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente do CONSUNI